



LEI N.º 3463, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis visando a instalação, manutenção e desenvolvimento das atividades de casa de apoio aos munícipes que fazem tratamento de câncer na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

Art. 2º- A Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis deverá, por força da parceria firmada, instalar, manter e desenvolver as atividades da casa de apoio, arcando com os pagamentos de todas as despesas necessárias para a boa execução dos serviços, prestando contas mensalmente dos valores repassados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis por força da parceria firmada.

Art. 3º- O Poder Executivo fica autorizado a repassar o valor de até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, durante o exercício de 2022, para o custeio das despesas da parceria de que trata esta Lei.

Art. 4º- O repasse do valor estabelecido no artigo anterior será feito mensalmente, de forma parcelada, até o dia 05 de cada mês, mediante requerimento da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis com a devida prestação de contas dos valores repassados no mês imediatamente anterior.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 10 de dezembro de 2021.


OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal



LEI N.º 3463, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.



RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

